



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE - CDH

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir a importância do funk como manifestação cultural popular e digna do cuidado e proteção do poder público.

JUSTIFICAÇÃO

O funk deve ser reconhecido perante a lei como manifestação da cultura popular, bem como seus artistas precisam ser vistos como agentes da cultura popular e que devem ter seus direitos respeitados e assegurados.

Esse movimento musical e cultural, nascido nos Estados Unidos da América, chegou ao Brasil na década de 70 e ganhou um ritmo próprio genuinamente nacional,

No contexto musical do Rio de Janeiro, as origens do funk remontam ao início dos anos 70, sendo que hoje no nosso País, o chamado movimento funk constitui-se em atividade de lazer e cultura popular, razão pela qual devemos discutir essa importante manifestação cultural.

Assim, necessário se faz que o poder público forneça aos cidadãos os meios e serviços essenciais para se efetivar o direito à esta fruição cultural, quais sejam: segurança, meios de transporte, condições ambientais e de saúde pública, além de zelar efetivamente pelo funk como bem cultural imaterial.

Por estas razões solicito apoio dos meus pares na aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 13 de abril de 2023.

Senador Humberto Costa
(PT - PE)
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais